



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ESFERA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Serviço Voluntário no âmbito dos serviços públicos do município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o serviço voluntário, consistente em atividade não remunerada, prestada por pessoa física, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, ambientais, recreativos ou de assistência a saúde e social, dentre outras.

Parágrafo Único - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Euclides da Cunha Paulista e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º - O serviço voluntário será prestado exclusivamente nas atividades e objetivos descritos no artigo 2º, sempre sob supervisão do respectivo servidor encarregado da repartição.

Art. 5º - O Termo de Adesão de que trata o artigo 3º, consistente no Anexo I, é parte integrante desta lei.

Art. 6º - O serviço voluntário poderá ser interrompido quando da data prevista no termo de adesão, ou a qualquer tempo por vontade das partes mediante simples comunicação escrita, bem como renovado.

Art. 7º - As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades do serviço voluntário, deverão ser previamente autorizadas pelo secretário do departamento a qual estiver sendo os serviços prestados.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

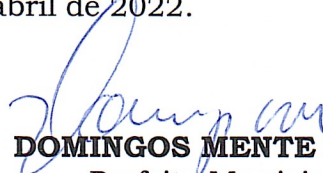
CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Art. 8º - É proibido o prestador do serviço voluntário, a condução de veículos automotores, monociclos, máquinas, maquinários, etc, do Município.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP,
aos 07 dias do mês de abril de 2022.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Declaro estar ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e que aceito atuar como Voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº ___/2022, é atividade não remunerada, com finalidades culturais, educacionais científicas, recreativas, de assistência à saúde e social, ambiental, dentre outras, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Área

Atuação: _____.

Tarefa

Específica: _____.

Duração: de ___/___/___ até ___/___/___

Horários: _____.

Nome do Voluntário(a): _____.

CPF nº _____ RG nº _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____.

Celular/WhatsApp: () _____.

Euclides da Cunha Paulista - SP, ___ de
_____ de _____.

Voluntário (a)